



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

Edital Nº 41, de 13 de abril de 2022

A Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, Instituição criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União no dia subsequente, no uso de suas atribuições legais, torna público a seleção de estudantes para provimento de vagas no curso de pós-graduação *Lato Sensu* em Alfabetização e Letramento, oferecido no campus Serrinha e com ingresso no ano letivo de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O processo seletivo de que trata este edital será executado por comissão de Seleção designada pelo Diretor Geral do IF Baiano, *Campus Serrinha*.
- 1.2. Compete à Comissão de Seleção a responsabilidade de organizar, planejar e executar, conferindo ampla divulgação às informações pertinentes ao processo.

2. DO CURSO

- 2.1. O público-alvo do curso são, prioritariamente, professores da Educação Infantil, do Ciclo de Alfabetização (1º ao 3º Ano do Ensino Fundamental) e das turmas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) das Redes Pública e Privada de Ensino do Território de Identidade do Sisal, portadores de diploma de Educação Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, registrado nos órgãos competentes, conforme previsto na Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.
- 2.2. O curso tem o objetivo geral de formar, de modo reflexivo e proativo, professores alfabetizadores capazes de, através da intercomunicação TEORIA/PRÁTICA, realizar transposição didática de temas, conteúdos e habilidades que possibilitem um ensino discursivo da língua escrita, num paradigma em que se visa a ALFABETIZAR LETRANDO. São Objetivos Específicos do curso:
 - I. Capacitar docentes envolvidos em práticas de alfabetização e letramento, instrumentalizando-os para desenvolver metodologias, estratégias e encaminhamentos didáticos que possibilitem a aprendizagem da leitura e da escrita pelos aprendentes, de modo a torná-los plenos usuários da escrita alfabética;
 - II. Proporcionar compreensões sobre as tênues relações existentes entre os processos de Alfabetização e Letramento e seus desdobramentos nos processos de aprendizagem e inclusão de crianças, jovens e adultos;
 - III. Favorecer análises sobre a história da alfabetização no Brasil no contexto dos métodos de ensino e relacionar com os moldes de ensino da leitura e da escrita na contemporaneidade;
 - IV. Engendrar práticas e ações que visem alfabetizar letrando, entendendo a discursividade a partir das facetas linguística (base sonora), interativa (capacidade de entender e operar na dimensão de expressão de ideias por meio da escrita) e sociocultural (domínio e uso compreensivo da circulação e da funcionalidade da escrita nas práticas diárias);
 - V. Identificar as correntes psicológicas como elementos subsidiários ao entendimento de suas vinculações na metodologia do ensino da leitura e escrita;

- VI. Identificar os principais distúrbios e transtornos de aprendizagem que interferem na aquisição da leitura e da escrita, desenvolvendo estratégias de intervenção/mediação;
- VII. Propor, elaborar e/ou selecionar/escolher atividades, estratégias e metodologias de alfabetização que atendam às diferenças individuais e às necessidades específicas de aprendentes com distúrbios, transtornos e deficiências;
- VIII. Utilizar-se da avaliação escolar, nas práticas de alfabetização e letramento, como meio de diagnosticar e acompanhar a turma e cada aprendente, planejando e replanejando as ações didático-pedagógicas, com vistas a possibilitar novas e significativas aprendizagens no processo de aquisição da leitura e escrita.
- IX. Selecionar e produzir recursos e materiais didático-pedagógicos com base no conhecimento do perfil e dos conhecimentos prévios dos alfabetizandos, utilizando tais recursos em função de habilidades e competências pertinentes ao domínio proficiente da leitura e da escrita;
- X. Desenvolver, elaborar e/ou escolher atividades e estratégias específicas relativas e pertinentes a uma habilidade ou a um conjunto de habilidades que se deseja desenvolver com o aprendente.

2.3. A carga horária do curso é de 424 (quatrocentos e vinte e quatro) horas. Ao todo serão ofertados 14 (quatorze) Componentes Curriculares, e o discente deverá realizar um Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo Científico), que é obrigatório.

2.4. As aulas serão realizadas no IF Baiano, campus Serrinha, mas poderão ocorrer em outros espaços previamente planejados na forma de visitas técnicas ou atividades similares. De acordo com os documentos norteadores do IF Baiano, os componentes curriculares poderão ocorrer de forma virtual, em momentos síncronos e assíncronos, enquanto perdurar as restrições impostas em decorrências dos efeitos da pandemia do coronavírus (SARs-COV2).

2.5. O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Alfabetização e Letramento será realizado no IF Baiano, campus Serrinha, Estrada Vicinal de Aparecida, s/n, Bairro Aparecida, Serrinha – BA. CEP.: 48700-000.

2.6. O curso é **gratuito**, não possuindo mensalidades, taxas de matrículas e/ou taxa de inscrição para o Processo Seletivo.

2.7. O curso será ofertado em sete módulos, entre os quais serão distribuídos os componentes curriculares e as demais atividades previstas em seu projeto pedagógico.

2.8. O curso terá duração mínima de 18 (dezoito) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, e os módulos de aula serão organizados dentro dos dias letivos previstos nos calendários acadêmicos dos cursos de graduação do IF Baiano, *campus* Serrinha.

2.9. O Cronograma de aulas e de disciplinas será disponibilizado no ato da matrícula. O calendário poderá ser ajustado a qualquer momento para a forma remota e com alteração e readequação de datas em função do efeito da **Pandemia de COVID-19** e/ou em consonância com as normativas institucionais do Instituto Federal Baiano.

2.10. Conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Alfabetização e Letramento, as aulas e demais atividades serão ministradas e/ou orientadas durante o calendário letivo regular dos cursos de graduação Campus Serrinha, preferencialmente, da seguinte forma: - às sextas-feiras, no turno da noite e, quando houver necessidade, no turno da tarde; - aos sábados, nos turnos da manhã e da tarde.

2.11. As datas dos encontros presenciais poderão sofrer modificações de acordo com as necessidades do curso.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas distribuídas da seguinte forma:

- I. Vagas ofertadas:
 - a. 22 (vinte e duas) vagas para ampla concorrência;
 - b. 06 (seis) vagas para candidatos pretos, pardos e indígenas;
 - c. 02 (duas) vagas para candidatos com deficiência.

- 3.2. Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, bem como os candidatos com deficiência, concorrerão concomitantemente em suas reservas de vagas e em vagas de ampla concorrência.
- 3.3. Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, bem como as pessoas com deficiência, se aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.
- 3.4. Em caso de desistência do candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado que faz jus àquela reserva de vaga.
- 3.5. Na hipótese de não haver candidatos cotistas suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 3.6. Os candidatos à reserva de vagas farão a sua opção no ato da inscrição, utilizando formulário apropriado para a inscrição na reserva de vagas para pretos, pardos e indígenas (Anexo I) ou pessoa com deficiência (Anexo II).
- 3.6.1. Candidatos com deficiência deverão apresentar o Anexo II preenchido anexado com o laudo médico à declaração.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no período definido no cronograma presente neste edital (Anexo VIII).
- 4.2. O candidato deverá enviar a documentação descrita no item 4.3, exclusivamente no formato PDF, para o e-mail selecao.posalet@serrinha.ifbairano.edu.br com cópia para pos.alet.serrinha@gmail.com até o prazo limite para inscrição. No assunto do e-mail deve conter: NOME DO CANDIDATO, INSCRIÇÃO. Exemplo: OSVALDO BARRETO OLIVEIRA JÚNIOR, INSCRIÇÃO.
- 4.3. Os documentos solicitados abaixo devem ser digitalizados, legíveis e em formato PDF.
 - I. Requerimento de Inscrição (Anexo III);
 - II. Cédula de identidade (RG), frente e verso;
 - III. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - IV. Título de Eleitor e Comprovante de Votação da última eleição, ou certidão de quitação eleitoral;
 - V. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 - VI. Comprovante de residência;
 - VII. Histórico Escolar da Graduação;
 - VIII. Diploma de Graduação;
 - IX. Barema 2 (Anexo VII) preenchido com as pontuações indicadas pelo(a) candidato(a) na terceira coluna, conforme suas experiências acadêmicas e profissionais;
 - X. Documentos comprobatórios das experiências acadêmicas e profissionais indicadas pelo(a) candidato(a) no Barema 2 (Anexo VII);

- XI. Autodeclaração étnico-racial (Anexo I) devidamente preenchida, quando concorrer à reserva de vagas para pretos, pardos e indígenas;
- XII. Declaração de Pessoa com Deficiência (Anexo II) preenchida e Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou 11), quando concorrer à reserva de vagas de Pessoa com Deficiência.
- XIII. Texto produzido pelo(a) candidato(a), argumentando sobre a necessidade de formação docente na área de Alfabetização e Letramento para a sua atuação em sala de aula, apresentando as lacunas de sua formação que justifiquem a necessidade de se tornar aluno do curso. Esse texto deverá ter, no mínimo, 01 (uma) lauda e, no máximo, 02 (duas).
- 4.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a conferência dos documentos a serem anexados para inscrição.
- 4.5. Se houver fundada dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento elencado acima, a Comissão de Seleção determinará prazo para que o(a) candidato(a) apresente o original ou a fotocópia autenticada.
- 4.6. Os documentos especificados nos incisos **I ao XII do item 4.3** deste edital deverão ser organizados sequencialmente, digitalizados em um único arquivo, identificado com o título de “DOCUMENTOS” e enviado anexo ao e-mail de inscrição do(a) candidato(a).
- 4.7. O documento especificado no inciso **XIII do item 4.3** deste edital deverá ser produzido conforme as normas presentes no Anexo IV e salvo em um segundo arquivo com formato PDF, que deverá ser identificado com o título “TEXTO” e enviado anexo ao e-mail de inscrição do(a) candidato(a).
- 4.8. O candidato deve realizar apenas uma inscrição e, caso efetive mais de uma, será considerada como inscrição válida a última.
- 4.9. A inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.10. É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou via postal.
- 4.11. Se, em até 72 (setenta e duas) horas após ter enviado a documentação por e-mail, o candidato não tiver recebido, por e-mail, confirmação de recebimento da sua documentação; deverá enviar novo e-mail, com a documentação completa (Incisos I a XIII do Item 4.3 deste edital), para o e-mail selecao.posalet@serrinha.ifbaiano.edu.br com cópia para pos.alet.serrinha@gmail.com.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Somente serão deferidas as inscrições que cumprirem todas as exigências previstas neste edital.
- 5.2. A ausência de qualquer documento solicitado implicará o indeferimento da inscrição.
- 5.3. A divulgação das inscrições deferidas ocorrerá, conforme o cronograma, nos endereços eletrônicos concursos.ifbaiano.edu.br e <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/serrinha/>.
- 5.4. Após a publicação das inscrições deferidas, o candidato cuja inscrição for indeferida poderá apresentar interposição de recurso (Anexo V), nos dias definidos no Cronograma de Datas (Anexo VIII), através do e-mail selecao.posalet@serrinha.ifbaiano.edu.br com cópia para pos.alet.serrinha@gmail.com
- 5.5. O resultado de interposição dos recursos será publicado de acordo com o Cronograma de Datas (Anexo VIII), no endereço eletrônico: concursos.ifbaiano.edu.br e <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/serrinha/>.

5.6. Após a divulgação do Resultado Final deste Processo Seletivo, os originais ou fotocópias autenticadas de todos os documentos enviados no ato de inscrição deverão ser apresentados pelos candidatos em local e data a serem definidos pela Comissão de Seleção.

5.6.1 A não comprovação da autenticidade dos documentos apresentados durante a inscrição resultará na desclassificação do candidato, com a consequente convocação do suplente pela ordem de classificação.

6. DA SELEÇÃO DOS HOMOLOGADOS

6.1. A Seleção dos candidatos com inscrição homologada será realizada pela Comissão de Seleção e será composta por 02 (duas) etapas, conforme a tabela abaixo:

Etapa	Avaliação	Critério	Pontuação
Primeira etapa	Análise do Texto Argumentativo	Eliminatória e classificatória	100
Segunda etapa	Análise do Currículo Lattes	Classificatória	100

6.2. A pontuação para a Primeira e Segunda etapas obedecem ao disposto nos Anexos VI (Barema 1) e VII (Barema 2).

6.2.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato (a) acompanhar os resultados das etapas da sua inscrição.

6.3. A avaliação referente à Primeira Etapa será realizada pela Comissão de Seleção, conforme critérios presentes no Barema 1 (Anexo VI).

6.4. A conferência das pontuações indicadas pelos candidatos no Barema 2 (Anexo VII) será feita pela Comissão de Seleção, que analisará a validade dos documentos comprobatórios enviados no ato da inscrição.

6.5. O candidato que obtiver, na Primeira Etapa, pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos será eliminado do processo seletivo.

6.6. Todos os candidatos com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, na Primeira Etapa, estarão aptos para a Segunda Etapa.

6.6.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de suas respectivas pontuações finais, que serão auferidas pela média aritmética das pontuações obtidas na Primeira e na Segunda etapas do processo seletivo.

6.6.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, serão observados, pela ordem, os seguintes **critérios de desempate**:

- I. Maior tempo de experiência docente;
- II. Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- III. Idade mais elevada, considerando dia, mês e ano.

7. DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA E COM DEFICIÊNCIA

- 7.1. A avaliação da veracidade da autodeclaração étnico-racial será realizada pela Comissão de Aferição, composta de acordo com os preceitos legais.
- 7.2. Os candidatos selecionados no Resultado Preliminar serão convocados para comparecer presencialmente para a avaliação da autodeclaração.
- 7.3. No momento da avaliação, o candidato deve portar documento de identificação com foto.
- 7.4. O não comparecimento ou o não enquadramento na condição de pessoa preta ou parda alocará o candidato na ampla concorrência.
- 7.5. A avaliação da Comissão Específica quanto à condição de pessoa autodeclarada na modalidade cor/raça considerará os aspectos normatizados no IFBaiano para este fim.
- 7.6. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:
 - I. Não cumprir os requisitos normatizados no IFBaiano;
 - II. Negar-se a fornecer documentação solicitada pelo IF Baiano.
- 7.7. O candidato indígena deverá apresentar declaração do grupo de origem e o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), conforme previsto no art.13 do Estatuto do Índio (Lei 6001/ 73).
- 7.8. Se não houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato, o candidato será considerado aprovado.
- 7.9. O resultado da avaliação de autodeclaração será divulgado no dia apresentado no Cronograma de Datas, nos endereços eletrônicos concursos.ifbaiano.edu.br e <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/serrinha/>
- 7.10. Os candidatos com deficiência (PcD) devem apresentar o Anexo II, observando os requisitos:
 - I. Física: O relatório médico deve ser bem descrito, indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor por meio de exame físico detalhado;
 - II. Auditiva: Além do relatório médico, é necessário audiometria bilateral dos últimos 12 (doze) meses;
 - III. Visual: É necessário relatório médico com acuidade visual realizado por oftalmologista;
 - IV. Intelectual: Relatório médico indicando o comprometimento intelectual e indicação das limitações cognitivas (por exemplo: comunicação, cuidado pessoal etc.)
- 7.11. Os laudos médicos e respectivos exames anexados serão encaminhados para o Serviço Médico, para a devida homologação conforme a Lei 13146/2015.
- 7.12. Serão homologados laudos que comprovarem que o candidato se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e na Súmula do STJ nº 377, de 5 de maio de 2009.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1. A divulgação do resultado definitivo do processo seletivo da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Alfabetização e Letramento ocorrerá no dia apresentado no Cronograma de Datas (Anexo VIII), nos endereços eletrônicos concursos.ifbaiano.edu.br e <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/serrinha/>
- 8.2. Será classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos requisitos exigidos neste Edital, sendo o direito à vaga estabelecido pela ordem decrescente de pontos.
 - I. São considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) até completar o número de vagas do curso dentro de cada modalidade de vaga conforme a opção realizada no ato da inscrição.
 - II. São considerados(as) suplentes os(as) demais candidatos(as) classificados(as).
 - III. São considerados(as) eliminados(as) os(as) candidatos(as) que não se enquadram em I e II.

9. DA MATRÍCULA

- 9.1. A matrícula será realizada pela Secretaria de Registros Acadêmicos do IF Baiano, *campus* Serrinha, com envio de documentos e demais contatos via e-mail <sra@serrinha.ifbaiano.edu.br>, ou seja, de forma remota, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00h conforme data prevista no cronograma (Anexo VIII).
- 9.2. A documentação exigida na matrícula bem como as orientações serão disponibilizadas no site concursos.ifbaiano.edu.br e <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/serrinha/>.
- 9.3. Em hipótese alguma, realizar-se-á matrícula fora do período especificado no cronograma.
- 9.4. Candidatos que não realizarem matrícula, no período especificado no cronograma, perderão o direito à vaga. Nesse caso, serão convocados outros candidatos, obedecendo-se a ordem de classificação e a modalidade de concorrência, definidas no item 3.1 deste Edital.
- 9.5. Havendo vagas remanescentes será publicada Convocação de Segunda Chamada para a matrícula de candidatos suplentes.
- 9.6. O não comparecimento dos candidatos selecionados e convocados ao início do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Alfabetização e Letramento poderá implicar cancelamento de matrícula por ato administrativo, reservando à Coordenação do Curso a prerrogativa de convocar o candidato suplente imediatamente seguinte, obedecendo-se à ordem de classificação e à modalidade de concorrência, definidas no item 3.1 deste Edital.

10. RECURSOS

- 10.1. Para interposição de recursos contra a lista de homologados, os resultados das Etapas, resultado Preliminar, aferição de autodeclaração étnico-racial, PcD homologados, o candidato deve preencher formulário de acordo com o modelo (Anexo V) disponível nos endereços eletrônicos concursos.ifbaiano.edu.br e <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/serrinha/> e enviá-los para o e-mail prosel.inova2022@serrinha.ifbaiano.edu.br no período estabelecido no cronograma.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A inscrição do candidato implica a aceitação total das normas constantes neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou por investigação policial, que se omitiu e/ou prestou informações inverídicas, ou fraudou e/ou falsificou documentos, o candidato será eliminado deste processo seletivo.
- 11.3. Apurada a falsidade documental ou a fraude para obtenção da matrícula, o processo de efetivação desta será cancelado, encaminhando-se toda a documentação ao Ministério Público Federal, para apuração dos fatos, na forma da Lei;
- 11.4. Será de inteira responsabilidade do candidato a procura pelas informações referentes ao andamento do processo seletivo.
- 11.5. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

- 11.6. Para mais esclarecimento, os interessados poderão entrar em contato por e-mail: selecao.posalet@serrinha.ifbaiano.edu.br
- 11.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

Assinado eletronicamente no processo SUAP 23790.250403.2022-68

Luciana Helena Cajas Mazzutti

Pró Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação